

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando a necessidade de adequar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Soure, de modo a contemplar as instituições envolvidas/interessadas na Unidade, resolve:

Art.1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Soure, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Soure é composto pelos representantes das seguintes Instituições:

- I- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- II- Associação dos usuários da Reserva Marinha de Soure/Marajó-ASSUREMAS;
- III- Universidade Federal do Pará-UFPA;
- IV- Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM;
- V- Movimento dos Pescadores do Estado do Pará-MODE-PA;
- VI- Pastoral da Cidadania;
- VII- Colônia de Pescadores Z-01;
- VIII- Associação das Mulheres de Soure-ASMUPESQ;
- IX- Câmara Municipal de Soure;
- X- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Soure-STR/Sou-
re;
- XI- Conselho Nacional dos Seringueiros-CNS;
- XII- Associação da Comunidade Pesquisa do Caju/Una;
- XIII- Associação de Moradores do Céu/AMPOC;
- XIV- Associação dos caranguejeiros de Soure;
- XV- Associação da Comunidade Pesqueira da Vila do Pes-
queiro;
- XVI- Câmara Municipal de Soure;
- XVII- Sociedade Alternativa de Soure;
- XVIII- Associação das Mulheres do Pesqueiro;
- XIX- Prefeitura Municipal de Soure;
- XX- SOS Marajó.

Parágrafo único- O representante do IBAMA presidirá o Conselho Deliberativo.

Art.3º O Conselho Deliberativo deverá elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno no prazo de, no máximo, noventa dias, a partir da data da publicação dessa Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS